



CÂMARA MUNICIPAL

13. DEZ 2024



GONDOMAR  
Município de Gondomar

5/0  
P/G

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP) – SIADAP 1 –

MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS 2025 – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa:*

Blank lined area for additional text or signature.

## PROPOSTA

### Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP)

#### SIADAP 1

#### Missão e objetivos estratégicos plurianuais – 2025

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece o *Sistema Integrado de Gestão de Desempenho da Administração Pública, adiante designado por SIADAP*, aplicado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ambos na sua atual redação.

Estabelece o artigo 4.º do Decreto-Regulamentar, n.º 18/2009, de 4 de setembro, que “o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços. A articulação com o sistema de planeamento pressupõe a coordenação permanente entre todas as unidades orgânicas”

Refere, ainda, a alínea a) do art.º 5º do citado Decreto-Regulamentar, que a fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, deve ter em consideração, entre outros fatores, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo.

Os objetivos estratégicos devem estar em consonância com a Missão, Visão e com o Regulamento da Estrutura Orgânica do Município, em vigor, publicado no aviso n.º 24100/2022, publicado no Diário da República, n.º 247, 2ª série, de 26 de dezembro de 2022, e Despacho n.º 1142/2023, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2023, com as alterações entretanto introduzidas.

Assim, **PROPONHO** ao Órgão Executivo, em conformidade com o supracitado que, no contexto do sistema de planeamento e do ciclo anual de gestão, aprove os objetivos estratégicos plurianuais para o ano 2025, a seguir arrolados:

#### MISSÃO

A Câmara Municipal de Gondomar tem como missão promover políticas transversais sustentáveis que garantam um desenvolvimento social e territorial equilibrado e coeso; garantir a responsabilidade social e a prestação de serviço de qualidade na defesa do interesse público, que garantam a boa e transparente administração e que vão de encontro às expectativas do bem estar e qualidade de vida dos munícipes; gerir os recursos de forma sustentável, com eficácia e eficiência, assente na responsabilidade e compromisso com e dos serviços, para a prestação de serviço público de qualidade e satisfação dos cidadãos.

#### VISÃO

A Câmara Municipal de Gondomar tem como visão promover um Concelho dinâmico e próximo dos cidadãos como garantia do bem-estar e da qualidade de vida dos gondomarenses e de afirmação territorial, orientando a promoção de políticas públicas e de prestação do serviço público, com equidade e transparência, para a promoção do desenvolvimento sustentável e socialmente responsável.



**GONDOMAR**

*ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Recursos Humanos

13. DEZ 2024

5/2  
V. C. e.

### **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE):**

#### **OE 1: Proximidade, participação, parcerias:**

Garantir a definição de políticas públicas de desenvolvimento económico, social, ambiental e educativo, transversais e sustentáveis, assim como assegurar a participação e a transparência como afirmação de uma administração aberta, direta e dialogante; desenvolver e consolidar redes de parcerias, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais ou nacionais em projetos municipais;

#### **OE 2: Organização, planeamento e simplificação:**

Promover uma cultura organizacional sustentada no trabalho colaborativo e articulado como garante do princípio da boa administração, planeamento e prestação de serviço público de qualidade; simplificar, desburocratizar e modernizar os serviços de forma a garantir a eficiência, a eficácia, a agilização da tomada de decisão e a informação e comunicação;

#### **OE 3: Promoção dos diversos serviços através de uma gestão racionalizada:**

Promover a coesão social, o sucesso educativo e a inclusão, a cultura, o desporto, o ambiente e o turismo, a mobilidade sustentável e garantir a segurança, bem como gerir com eficiência, de acordo com uma gestão racionalizada e moderna, os recursos disponíveis, tendo em vista a obtenção do seu máximo aproveitamento e considerando o princípio da unidade e planeamento;

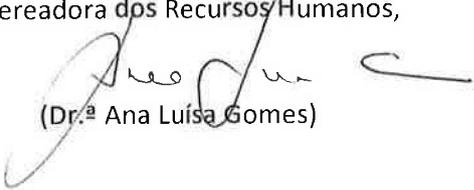
#### **OE 4: Valorização, transparência e qualidade**

Promover a valorização, dignificação e qualificação dos profissionais como garante da melhoria sustentada da qualidade de serviços prestados aos cidadãos e assegurar a legalidade, equidade, ética e a transparência da decisão e informação e comunicação com os cidadãos.

Os Dirigentes e Chefias deverão propor superiormente os objetivos operacionais de cada unidade orgânica (SIADAP 1), bem como os objetivos individuais para os dirigentes (SIADAP 2) e demais trabalhadores (SIADAP 3), em sintonia com os objetivos estratégicos propostos.

Paços do Município de Gondomar, 04 de dezembro de 2024

Por delegação de competências\*  
A Vereadora dos Recursos Humanos,

  
(Dr.ª Ana Luísa Gomes)

*\*Nos termos do despacho de 25 de outubro de 2021*